
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração do horário de expediente das Secretarias Municipais vinculadas ao Poder Executivo.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no exercício das competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira,

CONSIDERANDO que a unificação do expediente administrativo instituído pelo Decreto n.º 1.000/2024/GP/PME, DE 04.09.2024 restringiu o período de atendimento ao público e a cobertura dos serviços prestados pela Administração, sobretudo àqueles que buscam o Município de Envira oriundos de localidades distantes;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 22, de 10.01.2024, que decretou situação de emergência no Município de Envira, em diversas áreas;

CONSIDERANDO que neste delicado período emergencial há a necessidade premente de envidar esforços conjuntos e contínuos para a superação das situações

de emergência;

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o acesso aos serviços municipais, garantindo melhor distribuição do fluxo de atendimento ao longo do dia;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação de serviços internos e externos, assegurando o adequado suporte administrativo em mais de um turno;

CONSIDERANDO que o retorno ao expediente em dois períodos (manhã e tarde) contribui para uma organização mais eficiente das equipes, permitindo maior controle e planejamento das atividades;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em harmonizar o expediente municipal com horários praticados por outros órgãos públicos e instituições, facilitando a comunicação e a integração de serviços;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe a adoção de medidas aptas a evitar qualquer lacuna de atendimento à população;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o horário de funcionamento das repartições municipais, buscando sempre a melhoria do serviço público e o bem-estar do cidadão.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que o horário de funcionamento regular das Secretarias Municipais vinculadas ao Poder Executivo é de 08h até às 12h e das 14h até às 17h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Excetuando-se os serviços com jornadas de trabalho específica.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.º 1.000/2024/GP/PME, DE 04.09.2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Envira, Estado do Amazonas, 14 de janeiro de 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador: R7HI5IUWW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/01/2025 - Nº 3784. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>